

# ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 135/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002433/2025-66

### **IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MALHARIA MARILAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.523.468/0001-02, com sede na Av. Ministro Oscar Thompson Filho, nº 486 B, Quadra 77 Lote 08, Vila Paulista, Redenção – PA, CEP 68.552-140., neste ato representado por seu representante legal, SOLANGE MARILAC DOS REIS, CPF sob o número

#### OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas, destinados à realização da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena Kayapó do Pará – CONDISI/KPA, a ocorrer entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, na Chácara dos Padres, no município de Tucumã/PA, com a participação de 25 representantes indígenas.

I	ГЕМ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Camisetas; manga curta, em material esportivo Dry FIT, preta, personalizada com impressão na frente, nas costas, nas mangas e na gola ( conforme a arte ) Tamanhos: P - 10; M - 10; G - 05	25	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00		
	VALOR TOTAL						

Local da Entrega das Camisetas: Sede Conselho Distrital de Saúde Indígena Kaiapó do Pará ,Av. Brasil, 4191 Buriti, Redenção PA CEP 68552-735.

Necessidade de agendamento para a entrega dos serviços: Secretário Executivo do Condisi/KPA Jobau Kaiapó (94) 99206-4756, data limite para entrega 15/08/2025.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

#### 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** a ser pago em duas parcelas, da seguinte forma:
  - A primeira parcela, no valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),** correspondente a 50% do valor total, será paga <u>no ato da assinatura da ordem de serviço;</u>
    - CHAVE PIX, CNPJ: 13.523.468/0001-02
  - A segunda parcela, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente aos 50% restantes, será paga até-15 dias após a assinatura da protem de serviço.

Centro de Custo	Indicador	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.04.04 - Controle Social	7	2.1.1.04.008 - SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPROGRAFIA	R\$ 1.750,00

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

#### WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

#### SOLANGE MARILAC DOS REIS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Solange Marilac Dos Reis**, **Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações, em 08/08/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilla - DF, CEP: 70701-050

**Referência:** Processo nº AGSUS.002433/2025-66 SEI nº 0066602